

PROJETO DE LEI 546/95

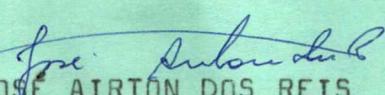
Prorroga validade do Concurso Público

O Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 15 da Lei nº 450/93, fica assegurado, ao candidato aprovado no Concurso Público realizado em 31.07.93 e Homologado pelo Decreto nº 663/93, o direito à Nomeação, por mais dois anos, a partir da data do Decreto de Homologação: 10 de setembro de 1993.

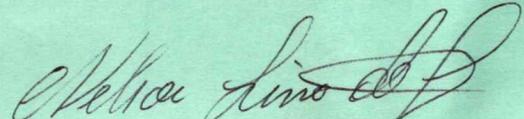
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

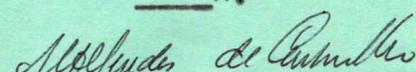
Prefeitura Municipal de Natércia, 05 de setembro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 05 / 09 / 95, às 18h00 H; 19h30 H; 20h30 H.


NELSON LINDO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA